

PORTARIA N. 535, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

1	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
	Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 138º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 6/03/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, em 1/03/22 ano 2/17
١	edição nº 4 · 0 4 8 pag. 157 - 158
	Aline Murie 5: 50000
	Assinatura/Carrindo

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, servidora pública municipal Sra. ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2156574, emitida por SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 658.882.861-68, do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia SAAF, deste município.

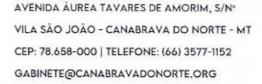
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

> > Canabrava do Norte - MT, em 16 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal





Memorando 224/2022 SEMAA/MT

Canabrava do Norte-MT, 16 de agosto de 2022.

DE; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

PARA: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste, cumprimentar Vossa Excelência, e ao mesmo tempo solicitar a exoneração da servidora Erenilda Maria de Oliveira Menezes, matrícula 2360 cargo comissionado.

Tal solicitação a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Giselle da Luz Brito

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura.

Portaria N 033/2021

AVENIDA PEDRO FERREIRA DA LUZ, S/Nº CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 AGRICULTURA@CANABRAVADONORTE.ORG

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE REFLORESTAMENTO E MEIO

(627) 3.3.90.32.00.00.1.011.01.0753 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 12.660,00

(611) 3.3.90.48.00.00.2.102.01.0500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas R\$ 45,000,00

(613) 4.5.90.66.00.00.2.102.01.0500 Concessão de Empréstimos e Financiamentos R\$ 45.000,00

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(646) 4.5.90.66.00.00.1.013.01.0500 Concessão de Empréstimos e Financiamentos R\$ 40.000.00

(632) 3.1.90.11.00.00.2.103.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil R\$ 12.000,00

(642) 3.1.90.13.00.00.2.103.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 16.000.00

(640) 3.3.90.46.00.00.2.103.01.0500 Auxilio Alimentação R\$ 4.700,00

Total anulação R\$ 1.237.090.00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.513, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍ-CIOS FINANCEIROS DE 2022, 2023, 2024 e 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2022 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2022, DEN-TRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, junto ao Anexo II, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2022, 2023, 2024 e 2025:

Descrição da Ação

Descrição da Ação

Órgão: 08 — Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.01 — Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-função: 365 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.088 Contratação por Tempo Determinado da Educação
Produto: % Porcentagem
Exercicio: 2022 R\$ 700.000,00
Exercicio: 2023 R\$ 700.000,00
Exercicio: 2024 R\$ 700.000,00
Exercicio: 2025 R\$ 700.000,00
Exercicio: 2025 R\$ 700.000,00
Malor Total: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação o gestão de seus programas finalisticos.

mentação e gestão de seus programas finalístic

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Orgão: 08 — Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 — Departamento de Educação

Sub-função: 12 Educação Infantil
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.088 Contratação por Tempo Determinado da Educação

Produto: % Porcentagem
Exercício: 2022 R\$ 700.000,00
Exercício: 2023 R\$ 700.000,00
Exercício: 2024 R\$ 700.000,00
Exercício: 2025 R\$ 700.000,00
Exercício: 2025 R\$ 700.000,00
Valor Total: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de cré to adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 700.000,00 (setecent mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a sequir:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 01 - E partamento de Educação

ATIVIDADE: 1.088 Contratação por Tempo Determinado da Educação FLEMENTO:

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0500 R\$ 550.000.00

3.1.90.13.00.00.00.00.01.0500 R\$ 115.500.00

3.1.90.94.00.00.00.01.0500 R\$ 35.000,00

Total da Suplementação R\$ 700.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata artigo terceiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação camentária:

ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação UNIDADE: 02 - Fu do Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

(513) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas I 580.000,00

(510) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 120.000.

Total anulação R\$ 700.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano P rianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 077/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa e pecializada para prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, pa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 11 de Agosto de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - P feitura Municipal de Canabrava do Norte/MT - Contratado: UNIVIDAS L BORATÓRIO CLÍNICO EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.255.3: 0001-77;

RH/GABINETE PORTARIA N. 535, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N. 535, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Car brava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 8 II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, servidora pública municipal Sra. ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2156574, emitida por SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 658.882.861-68, do cargo deSECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia SAAF, deste município.

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 16 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE PORTARIA N. 536, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 536, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviç obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descu primento de cláusulas contratuais:
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substit ção, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultant da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento exectado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecido
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos a tivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratu mente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonê cia com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais de atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrêno que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competê cia, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de d culdade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, co identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, alé das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinal pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou ate tados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida ant cedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas co a execução do contrato, determinando o que for necessário à regulariz ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita co protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de se viços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratad pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básio ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pe envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribu dos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo admini trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou admini trativa, além do que ficará responsável por quaisquer onus decorrentes eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a cor petência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo h bil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, RAEL COELHO GOMES, matrícula funcion nº 2299, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fizenda – sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78 com e-mail: raelcoelhoque